



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação

Material Estruturado



SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

GERÊNCIA DE CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

9.º Ano | Ensino Fundamental - Anos Finais

RECONSTRUÇÃO DO CONTEXTO DE PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E RECEPÇÃO DE TEXTOS LEGAIS E NORMATIVOS
RECONSTRUÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO TEXTO À CONSTRUÇÃO COMPOSICIONAL E AO ESTILO DE GÊNERO (LEI, CÓDIGO, ESTATUTO, CÓDIGO, REGIMENTO ETC.)
CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO JORNALÍSTICO E RELAÇÃO ENTRE OS GÊNEROS EM CIRCULAÇÃO, MÍDIAS E PRÁTICAS DA CULTURA DIGITAL
RELAÇÃO ENTRE TEXTOS

LÍNGUA PORTUGUESA

DESCRITOR SAEB	DESCRITOR PAEBES	HABILIDADE PRINCIPAL	OBJETO DE CONHECIMENTO DA HABILIDADE PRINCIPAL	EXPECTATIVA DE APRENDIZAGEM DA HABILIDADE PRINCIPAL	HABILIDADE ASSOCIADA	OBJETO DE CONHECIMENTO DA HABILIDADE ASSOCIADA	EXPECTATIVA DE APRENDIZAGEM DA HABILIDADE ASSOCIADA	HABILIDADE DA COMPUTAÇÃO RELACIONADA
	<p>D019_P Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.</p>	<p>EF89LP17/ES Relacionar textos e documentos legais e normativos de importância universal, nacional ou local que envolvam direitos, em especial, de crianças, adolescentes e jovens – tais como a Declaração dos Direitos Humanos, a Constituição Brasileira, o ECA -, e a regulamentação da organização escolar – por exemplo, regimento escolar -, a seus contextos de produção, reconhecendo e analisando possíveis motivações, finalidades e sua vinculação com experiências humanas e fatos históricos e sociais, como forma de ampliar a compreensão dos direitos e deveres, de fomentar os princípios democráticos e uma atuação pautada pela ética da responsabilidade (o outro tem direito a uma vida digna tanto quanto eu tenho).</p>	<p>✓ Reconstrução do contexto de produção, circulação e recepção de textos legais e normativos</p>	<ul style="list-style-type: none"> Identificar a finalidade de textos normativos. Inferir informação em textos do campo de atuação na vida pública, considerando a relação entre enunciados de um trecho ou parágrafo do texto. Inferir informação, em textos do campo de atuação na vida pública, por dedução, a partir de um enunciado ou na articulação entre dois enunciados. 	<p>EF89LP18 Explorar e analisar instâncias e canais de participação disponíveis na escola (conselho de escola, outros colegiados, grêmios livres), na comunidade (associações, coletivos, movimentos, etc.), no município ou no país, incluindo formas de participação digital, como canais e plataformas de participação (como portal e cidadania), serviços, portais e ferramentas de acompanhamento do trabalho de políticos e de tramitação de leis, canais de educação política, bem como de propostas e proposições que circulam nesses canais, de forma a participar do debate de ideias e propostas na esfera social e a engajar-se com a busca de soluções para problemas ou questões que envolvam a vida da escola e da comunidade.</p>	<p>✓ Contexto de produção, circulação e recepção de textos e práticas relacionadas à defesa de direitos e à participação social</p>	<ul style="list-style-type: none"> Caracterizar o tipo de demanda/temas de relevância. Selecionar, em fontes confiáveis, sobre tema/demanda da enquête/pesquisa. Avaliar a qualidade das informações para fundamentar propostas de solução ou intervenção. Fazer proposta de solução/intervenção para as demandas da comunidade escolar e do entorno, em apresentações orais e/ou por escrito. 	
		<p>EF69LP20 Identificar, tendo em vista o contexto de produção, a forma de organização dos textos normativos e legais, a lógica de hierarquização de seus itens e subitens e suas partes: parte inicial (título – nome e data – e ementa), blocos de artigos (parte, livro, capítulo, seção, subseção), artigos (caput e parágrafos e incisos) e parte final (disposições pertinentes à sua implementação) e analisar efeitos de sentido causados pelo uso de vocabulário técnico, pelo uso do imperativo, de palavras e expressões que indicam circunstâncias, como advérbios e locuções adverbiais, de palavras que indicam generalidade, como alguns pronomes indefinidos, de forma a poder compreender o caráter imperativo, coercitivo e generalista das leis e de outras formas de regulamentação.</p>	<p>✓ Reconstrução das condições de produção e adequação do texto à construção composicional e ao estilo de gênero (Lei, código, estatuto, código, regimento etc.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Identificar a finalidade de textos normativos. Reconhecer o gênero de textos normativos. Inferir informação, em textos do campo de atuação na vida pública, por dedução, a partir de um enunciado ou na articulação 				

DESCRIPTOR SAEB	DESCRIPTOR PAEBES	HABILIDADE PRINCIPAL	OBJETO DE CONHECIMENTO DA HABILIDADE PRINCIPAL	EXPECTATIVA DE APRENDIZAGEM DA HABILIDADE PRINCIPAL	HABILIDADE ASSOCIADA	OBJETO DE CONHECIMENTO DA HABILIDADE ASSOCIADA	EXPECTATIVA DE APRENDIZAGEM DA HABILIDADE ASSOCIADA	HABILIDADE DA COMPUTAÇÃO RELACIONADA
Avaliar diferentes graus de parcialidade em textos jornalísticos	D021_P Localizar informações explícitas em um texto.	EF09LP01 Analisar o fenômeno da disseminação de notícias falsas nas redes sociais - a partir de experiências dos adolescentes nesses espaços - e desenvolver estratégias para reconhecê-las, a partir da verificação/avaliação do veículo, fonte, data e local da publicação, autoria, URL, da análise da formatação, da comparação de diferentes fontes, da consulta a sites de curadoria que atestam a fidedignidade do relato dos fatos e denunciam boatos etc.	<p>✓ Reconstrução do contexto de produção, circulação e recepção de textos</p> <p>✓ Caracterização do campo jornalístico e relação entre os gêneros em circulação, mídias e práticas da cultura digital</p>	<ul style="list-style-type: none"> Fazer curadoria da disseminação de notícias falsas; selecionar e tomar nota de informações e dados de pesquisas. Analisar diversas fontes a sites que atestam a fidedignidade do relato dos fatos e denunciam notícias falsas. 	-	-		
Avaliar a fidedignidade de informações sobre um mesmo fato divulgado em diferentes veículos e mídias.	D033_P Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema.	EF09LP02 Analisar e comentar a cobertura da imprensa sobre fatos de relevância social, comparando diferentes enfoques por meio do uso de ferramentas de curadoria.	<p>✓ Relação entre textos</p>	<ul style="list-style-type: none"> Selecionar argumentos e estratégias argumentativas, a partir da análise da imprensa sobre fatos de relevância social. 	-	-		

Contextualização

Caro(a) Professor(a),

Os textos normativos são como o "manual de regras" da sociedade, que ajudam a organizar tudo de forma justa e previsível. Eles estabelecem diretrizes, garantindo direitos, deveres e a convivência harmoniosa entre as pessoas, além de servirem de base para leis, regulamentos e acordos.

Estudar esses textos no 9º ano é essencial para compreender como as normas influenciam nosso dia a dia, desde regras escolares até leis que impactam o país. Além disso, conhecer o funcionamento das normas ajuda a desenvolver um pensamento crítico sobre direitos e responsabilidades, preparando os(as) alunos(as) para uma participação mais ativa na sociedade.

Na prática, os textos normativos aparecem em diversas áreas, como nas regras de trânsito, nos contratos, na Constituição e até nas normas de convivência dentro da escola. Entender sua estrutura e linguagem permite interpretar melhor suas intenções e aplicá-los corretamente.

Como educadores(as), temos o papel de incentivar práticas como a verificação de fontes, a comparação de diferentes veículos de comunicação e o uso de plataformas especializadas na checagem de fatos. Além disso, ao trabalhar a argumentação baseada na análise da imprensa e nos preceitos constitucionais, ajudamos os(as) estudantes a compreender como diferentes perspectivas e interesses influenciam a forma como os fatos são apresentados.


O estímulo ao pensamento crítico, à pesquisa embasada e ao debate saudável permite que os(as) alunos(as) construam argumentos sólidos e fundamentados, contribuindo para um ambiente de informação mais transparente e para uma sociedade mais justa. Dessa forma, a educação, aliada ao conhecimento constitucional, torna-se um dos principais pilares no combate à desinformação, preparando indivíduos para serem agentes ativos na busca pela verdade e pela ética na comunicação.

Vamos juntos em busca dos nossos direitos e deveres!






Conceitos e Conteúdos



Você já parou para pensar como seria a nossa sociedade se as regras não existissem?


Creio que seria um verdadeiro caos.



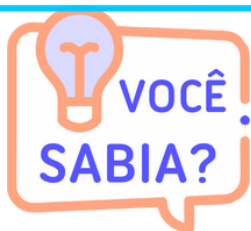
Ainda bem que contamos com um conjunto de leis que garantem a convivência em sociedade, como a Constituição Federal.



Os textos normativos definem direitos, deveres e organizam a convivência entre as pessoas, garantindo que tudo funcione de maneira justa e equilibrada.



Entender esses textos é essencial para saber como agir em diferentes situações e até para questionar normas que podem ser melhoradas. Afinal, conhecer as regras é o primeiro passo para participar ativamente da sociedade e tomar decisões mais conscientes!



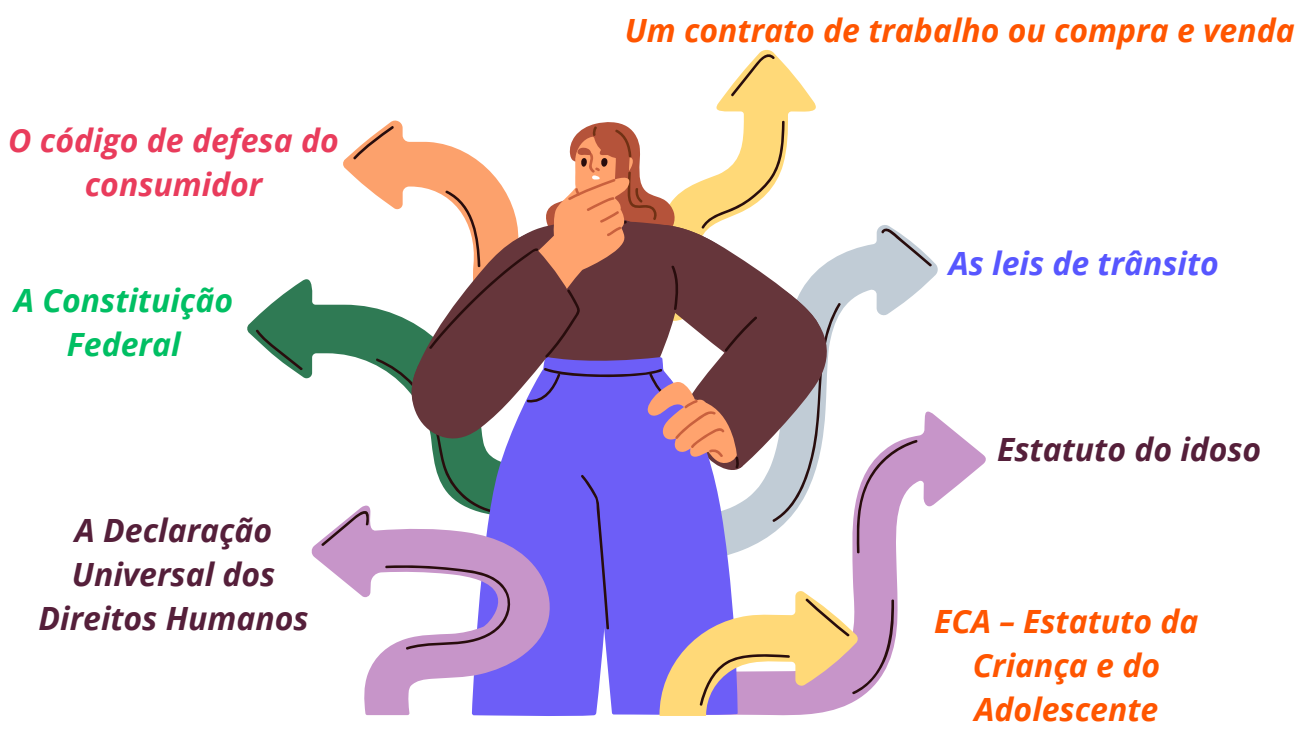
Você sabia que esses textos estão por toda parte? Desde as leis do país até o regulamento da escola e as regras de trânsito, tudo isso faz parte dos textos normativos. Eles explicam o que pode e o que não pode ser feito, ajudando a manter a ordem.

O que são os textos normativos e onde podemos encontrá-los?



Atualmente, **viver em sociedade significa seguir regras e respeitar normas**, não é verdade? Regras de como conviver com outras pessoas. Regras para se ter segurança no trânsito. Respeitar normas de boa convivência no trabalho ou na escola. Formais ou informais. No entanto, muitas vezes, para que uma regra seja respeitada, é necessário um registro, dessa forma protocolos, portarias e editais são claros exemplos de textos normativos. **Os textos normativos e legais devem ser claros, de modo a não causar problemas de compreensão para o público** a quem ele se destina. Deve ser objetivo e centra-se na regulamentação do que está em questão, podendo ser relações de convivência, trabalho e comércio.

No dia a dia, encontramos diversos exemplos de textos normativos, entre os quais destacamos:



Estrutura do texto normativo

Os textos normativos têm uma estrutura organizada para garantir que as regras fiquem claras e fáceis de entender:

Título

O título indica o assunto do texto normativo, como *Código de Trânsito Brasileiro* ou *Regulamento Escolar*.

Preâmbulo

Essa parte explica o motivo do documento e sua base legal. Exemplo: *"Este regulamento tem o objetivo de garantir a boa convivência entre os alunos."*

Capítulos e Seções

O texto é dividido em partes organizadas para facilitar a leitura, como capítulos sobre direitos e deveres.

Artigos

Os artigos são as normas propriamente ditas, numeradas para referência. Exemplo: *"Art. 1º - O estudante deve respeitar os colegas e professores."*

Parágrafos e Incisos

Esses detalhes complementam os artigos. Exemplo:

- **Parágrafo único:** Explica melhor o artigo.
- **Inciso I, II, III...:** Lista regras dentro de um artigo.

Disposições finais

Aqui ficam informações como a data de validade do documento e possíveis alterações futuras.

Essa estrutura ajuda a tornar os textos normativos mais organizados e fáceis de aplicar no dia a dia. Veja o exemplo do Estatuto do Idoso abaixo:



O PRESIDENTE DA REPUBLICA: faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I Disposições Preliminares

[...]

Art. 4. o Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei. [...]

§ 1º. É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso. [...]

Artigo

Parágrafo

BRASIL, 2003. Lei Nº 10.741 - Estatuto da Pessoa Idosa. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em 11 jun. 2025.

A legislação acima protege os idosos contra negligência, discriminação, violência e opressão. Qualquer violação desses direitos, por ação ou omissão, resulta em punições conforme a lei. Além disso, a sociedade tem o dever de prevenir e denunciar qualquer ameaça aos idosos, garantindo que vivam com dignidade e respeito.



A Constituição Federal

A Constituição Federal é o documento mais importante de um país, pois estabelece os direitos e deveres dos cidadãos e organiza o funcionamento do governo. No caso do Brasil, a Constituição de 1988 é chamada de "Constituição Cidadã" porque ampliou a participação democrática e garantiu direitos fundamentais, como saúde, educação e liberdade de expressão.

A Constituição Federal existe para organizar e garantir o funcionamento do país. Ela define os direitos e deveres dos cidadãos, estabelece as regras do governo e assegura princípios fundamentais, como democracia, liberdade e justiça.



“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

BRASIL. Constituição de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 jun. 2025.

Esse artigo reforça a importância da educação como um instrumento essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ele também serve de base para outras leis que garantem o acesso à educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

“CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

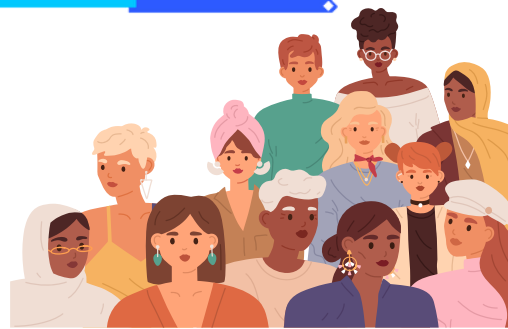
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]”

BRASIL. Constituição de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 jun. 2025.

O princípio da igualdade, apresentado na Constituição, é fundamental para a construção de uma sociedade justa e democrática, pois garante que todos tenham as mesmas oportunidades e sejam protegidos igualmente perante a lei, independentemente de suas características pessoais.



A Constituição Federal é como um grande manual que organiza o país e protege os direitos de cada cidadão. Sem ela, seria impossível garantir que todos tenham liberdade, justiça e igualdade.



Além de garantir direitos, a Constituição também dá voz ao povo! Graças a ela, podemos votar, participar de debates políticos e exigir mudanças quando algo está errado. É ela que assegura eleições justas e o direito à manifestação.

Se fosse um jogo, a Constituição seria o livro de regras, impedindo que alguém “jogue sujo”. Sem esse conjunto de leis, cada um faria o que quisesse, causando confusão e desorganização no país.



Portanto, entender e valorizar a Constituição é essencial. Ela é o que garante que a sociedade funcione de maneira justa e democrática. Afinal, para viver bem em um país, é preciso conhecer e respeitar as regras que o mantêm de pé!



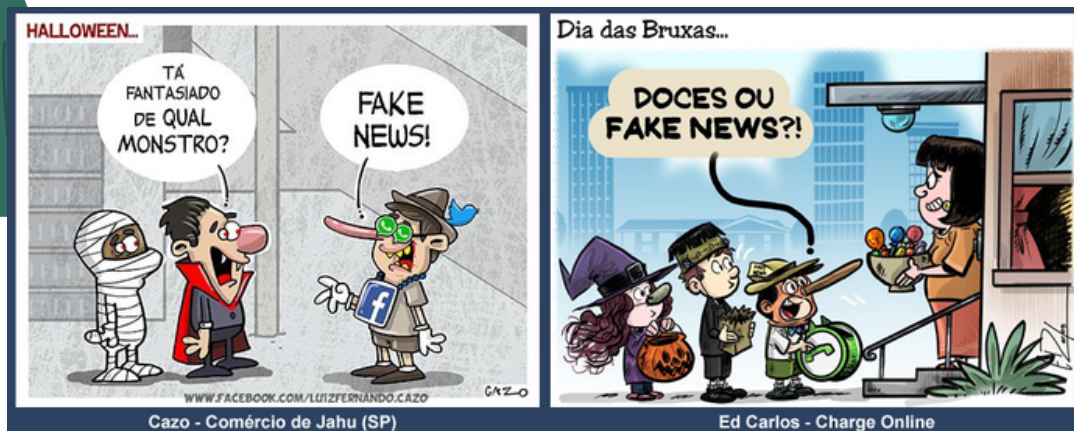
Para saber mais sobre a Constituição e alguns textos normativos, acesse o conteúdo pelo QR Code ao lado.



Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=CGoe-WbTxKA>. Acesso em 28 mai. 2025.

Fake News e as Leis Na Sociedade



CAZO, L. F. Halloween. Disponível em: http://gibaum.com.br/cartoon_962.jpg/. Acesso em: 29 mai. 2025.

Vivemos em uma era digital onde a informação circula rapidamente. No entanto, nem tudo que vemos ou lemos na internet é verdade. As *fake news* – notícias falsas – podem distorcer fatos, manipular opiniões e até causar impactos negativos na sociedade. Por isso, é essencial aprender a selecionar informações confiáveis e desenvolver um olhar crítico sobre as notícias que consumimos.



A tirinha usa humor e crítica social para mostrar as *fake news* como um "monstro" assustador. A pergunta sugere uma fantasia tradicional, mas a resposta inesperada — *fake news* — destaca o impacto negativo da desinformação. A mensagem reforça que notícias falsas podem causar medo e confusão, tornando-se um problema real na sociedade.

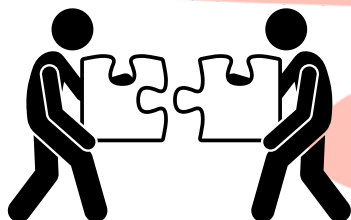
A informação é poder, mas apenas quando baseada em fatos. Combater fake news é proteger a verdade e fortalecer a sociedade.

FAKE NEWS

O papel da curadoria na disseminação de notícias

A curadoria de informações consiste na seleção e organização de dados e notícias para garantir que sejam precisas e confiáveis. Isso significa buscar fontes seguras, comparar relatos de diferentes veículos de comunicação e verificar a autenticidade de conteúdos antes de compartilhá-los. Algumas estratégias importantes incluem:

Checagem de fatos: utilizar sites como *Agência Lupa* e *Aos Fatos*, que analisam notícias e identificam informações falsas.



Comparação de fontes: ler diferentes reportagens sobre o mesmo acontecimento e verificar se há consenso entre jornalistas e especialistas.

Análise crítica da imprensa: observar como os veículos de comunicação apresentam os fatos e identificar possíveis influências ideológicas ou interesses econômicos por trás das notícias.



O artigo 5º da nossa Constituição Federal diz:

Artigo 5º da Constituição Federal (1988)

“IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;
IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;
X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.”

A Constituição Federal garante a liberdade de expressão, mas com responsabilidades. O anonimato é proibido para que quem espalha *fake news* possa ser identificado. A livre comunicação é protegida, mas mentiras que causam prejuízo podem ser punidas. Além disso, a honra e a imagem das pessoas devem ser preservadas, permitindo que vítimas de desinformação busquem justiça. Por isso, é fundamental verificar fontes antes de compartilhar informações.





O site do G1 possui uma página que auxilia na descoberta de notícias falsas. Trata-se do “*Fato ou Fake*” e tem sido muito importante para os internautas. Observe um exemplo:

FATO OU FAKE



É #FATO: Vereadores do Rio aprovam projeto para criar o Dia da Cegonha Reborn

Projeto de lei foi aprovado na Câmara Municipal nesta quarta-feira (7). Em abril, vídeos de 'mães de bebês reborn' viralizaram nas redes sociais; entenda.

Por **Redação g1**

08/05/2025 17h30 · Atualizado há um dia

Disponível em: <https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2025/05/08/e-fato-vereadores-do-rio-aprovam-projeto-para-criar-o-dia-da-cegonha-reborn.ghtml>. Acesso em 30 mai. 2025.

O que diz o projeto?

Nesta quarta-feira (7), vereadores do Rio aprovaram um **projeto de lei** que inclui o Dia da Cegonha *Reborn* no calendário da cidade, a ser celebrado anualmente em 4 de setembro. Entretanto, o prefeito do Rio, Eduardo Paes (PSD), **vetou integralmente** o projeto de lei que criava o 'Dia da Cegonha Reborn', em homenagem às artesãs que criam bonecas super-realistas. A data escolhida para a celebração do trabalho dessas profissionais seria 4 de setembro.

O prefeito **vetou** = **impediu** que o projeto fosse aprovado



As *fake news* podem ter consequências sérias! Quem espalha informações falsas pode ser processado, perder credibilidade e até ser banido das redes sociais. Além disso, pessoas que usam *fake news* para enganar ou manipular podem enfrentar problemas na vida profissional e pública.

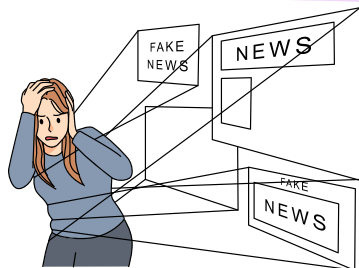


No Brasil, a disseminação de *fake news* pode ser enquadrada em diversas leis já existentes, embora ainda não haja um tipo penal específico para isso. Algumas das principais legislações relacionadas ao tema incluem:

Código Penal: A propagação de informações falsas que causem danos a terceiros pode ser enquadrada em crimes como calúnia, difamação e injúria.



Lei nº 13.834/2019: Criminaliza a divulgação de notícias falsas durante períodos eleitorais, prevendo penas para quem espalhar desinformação com o objetivo de influenciar eleições.



Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965 de 2014): Estabelece princípios e direitos para o uso da internet no Brasil, incluindo a responsabilidade das plataformas digitais na moderação de conteúdos.



Projeto de Lei das Fake News (PL 2630/2020): Propõe a regulação das redes sociais e serviços de mensagens privadas para aumentar a transparência e combater a desinformação online.



O combate às *fake news* depende de três atitudes essenciais: **pensamento crítico**, para questionar e analisar informações; **verificação de fontes**, para confirmar se uma notícia é verdadeira; e **consciência ao compartilhar**, evitando espalhar desinformação. Juntos, esses hábitos ajudam a construir uma sociedade mais justa e bem informada.

Até a próxima aula!



Material Extra



✓ Livro Didático “Jornadas Novos Caminhos”, PNLD 2024- 2027 do Ensino Fundamental.

Pdf do arquivo disponível em: https://storage.googleapis.com/edocente-content-production/PNLD/PNLD_2024_OBJETO_1/Saraiva/Jornadas_LinguaPortuguesa/index_linguaportuguesa_9ano_MP.pdf

Conteúdo e atividades: “Mesa Redonda”, pp. 336-337 (no pdf).

Acesso o QR Code ao lado e tenha acesso a uma notícia que prevê o que fazer em casos de Fake News, inclusive em período eleitoral.



Disponível em: <https://www.treba.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Marco/cidadao-que-espalhar-fake-news-pode-ser-responsabilizado-por-crime-contra-a-honra>. Acesso em 30 mai. 2025.





Atividades

Leia o texto abaixo.



LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º É instituído o Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

§ 1º A garantia de prioridade compreende: (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à pessoa idosa;

IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações;

V – priorização do atendimento da pessoa idosa por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços às pessoas idosas;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

IX – prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda.

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

[...]

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 maio 2025.

TEXTO II

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial.
- XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.
- XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.
- XV - garantia do direito de acesso a informações públicas sobre a gestão da educação.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 30 maio 2025.

Os textos normativos são fundamentais para organizar a vida em sociedade, pois estabelecem direitos, deveres e garantias dos cidadãos.



ATIVIDADE 2

D019_P Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

Esses textos têm em comum o fato de

- A) relatarem práticas educativas aplicadas em diferentes instituições de ensino.
- B) discutirem concepções pessoais sobre o papel social da educação pública.
- C) descreverem vivências escolares que envolvem profissionais da educação.
- D) estabelecerem fundamentos legais sobre o direito à educação no país.

ATIVIDADE 3

D021_P Localizar informações explícitas em um texto.

Com base nos textos da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é correto afirmar que uma característica comum da organização desses textos é

- A) estrutura dividida em artigos e uso de linguagem clara e impessoal.
- B) uso de linguagem subjetiva e presença de relatos pessoais sobre educação.
- C) valorização da emoção e do ponto de vista dos autores dos documentos.
- D) presença de narrativas e descrições de situações vividas em escolas.

Leia os textos abaixo.

TEXTO I

CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRASIL (DE 25 DE MARÇO DE 1824)

Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824.



Atualizado para o português contemporâneo

CAPÍTULO VI Das Eleições

Art. 94. Podem ser eleitores nas eleições de Deputados, Senadores e membros dos Conselhos das Províncias todos os que podem votar nas assembleias paroquiais, excetuando-se:

- I – Os que não possuem renda líquida anual mínima de duzentos mil réis, conforme os critérios estabelecidos no art. 92;
- II – Os libertos (ex-escravizados);
- III – Os réus formalmente acusados em processo penal (criminosos pronunciados).

Art. 95. Podem ser nomeados Deputados todos os que forem eleitores, excetuando-se:

- I – Os que não possuem renda líquida anual mínima de quatrocentos mil réis, conforme os critérios dos arts. 92 e 94;
- II – Os estrangeiros naturalizados;
- III – Os que não professarem a religião oficial do Estado.

GLOSSÁRIO

Assembleia Paroquial: reunião local onde cidadãos votavam para eleger os Eleitores de Província.

Província: divisão territorial do Império do Brasil, equivalente aos atuais estados.

Renda líquida anual de 200 mil réis: equivaleria a algo entre R\$80.000 a R\$150.000 anuais.

Réu: pessoa formalmente acusada em processo criminal.

Excetuar / Excetuando-se: excluir de uma regra geral.

Naturalizado: estrangeiro que obteve nacionalidade brasileira.

Professar (religião): seguir e declarar publicamente uma religião.

TEXTO II

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

- I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
- II - facultativos para:
 - a) os analfabetos;
 - b) os maiores de setenta anos;
 - c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - o alistamento eleitoral;
- IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V - a filiação partidária;
- VI - a idade mínima de:
 - a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
 - b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
 - c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
 - d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

GLOSSÁRIO

Inelegíveis: pessoas que não podem se candidatar a cargos eletivos.

Inalistáveis: pessoas que não podem se alistar como eleitores.

Circunscrição eleitoral: área onde o cidadão está habilitado a votar e se candidatar (ex: município, estado ou país).

Plebiscito: consulta ao povo antes de uma decisão política ou legislativa.

Referendo: consulta ao povo depois que uma lei ou medida já foi aprovada, para confirmar ou rejeitar.

ATIVIDADE 4

D033_P Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema.

Nesses textos, as leis apresentam posicionamentos

- A) iguais, pois garantem direitos políticos a todos os cidadãos.
- B) opostos, pois refletem visões distintas sobre a cidadania.
- C) neutros, pois não demonstram exclusão nem inclusão clara.
- D) imparciais, pois tratam todos os grupos sociais da mesma forma.

Você sabia que, por muito tempo, não existia nenhuma lei dizendo explicitamente que mulheres eram proibidas de votar? O que acontecia era ainda mais sutil: a lei simplesmente usava palavras como "cidadão", "eleitor" ou "homem", e ninguém cogitava que as mulheres se enquadrassem nesses termos.

ATIVIDADE 5

D021_P Localizar informações explícitas em um texto.

De acordo com a Constituição do Império de 1824, qual era uma das exigências para que uma pessoa pudesse votar nas eleições?

ATIVIDADE 6

SAEB - Avaliar a fidedignidade de informações sobre um mesmo fato divulgado em diferentes veículos e mídias.

Com base nos textos apresentados, a Constituição do Império de 1824 pode ser considerada um texto fidedigno sobre os direitos políticos da época, porque

- A) registra de forma oficial as normas políticas válidas naquele período.
- B) foi escrita com base em relatos orais e tradições populares da época.
- C) reúne opiniões de diferentes grupos sociais sobre o direito ao voto.
- D) é uma obra literária que representa simbolicamente aquele contexto.



Leia os textos a seguir.

TEXTO I

LEI Nº 14.790, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências.

Seção II

Da Publicidade e da Propaganda

Art. 16. As ações de comunicação, de publicidade e de marketing da loteria de apostas de quota fixa observarão a regulamentação do Ministério da Fazenda, incentivada a autorregulação.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o caput deste artigo disporá, pelo menos, sobre:

I - os avisos de desestímulo ao jogo e de advertência sobre seus malefícios que deverão ser veiculados pelos agentes operadores;

II - outras ações informativas de conscientização dos apostadores e de prevenção do transtorno do jogo patológico, bem como da proibição de participação de menores de 18 (dezoito) anos, especialmente por meio da elaboração de código de conduta e da difusão de boas práticas; e

III - a destinação da publicidade e da propaganda das apostas ao público adulto, de modo a não ter crianças e adolescentes como público-alvo.

BRASIL. Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14790.htm. Acesso em: 01 jun. 2025.

TEXTO II

Jogos de azar se popularizam entre alunos e comprometem o ensino em sala de aula

Sites de apostas e cassinos online já contrataram influenciadores mirins para divulgação de jogos de azar entre o público juvenil

A ânsia em ganhar dinheiro fácil e rápido com apostas e cassinos online, como as “bets” e o “Jogo do Tigrinho”, tem se manifestado cada vez mais cedo entre a população. Além dos prejuízos financeiros e da dependência dos usuários, agora o interesse pelos estudos tem sido colocado em xeque por parte de crianças e adolescentes que acessam as plataformas.

“Como professor, eu vejo que, no caso do ensino médio, por exemplo, alguns alunos não querem mais saber de estudar... Eles já chegaram a me perguntar: “Professor, para que eu vou estudar se eu estou ganhando dinheiro?”, “Não preciso do estudo mais para ganhar dinheiro!”, relata o docente da rede estadual de Mato Grosso e dirigente do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (Sintep-MT), Gilmar Soares Ferreira.

Segundo conta o professor, a dependência nos jogos também tem alcançado os estudantes mais jovens do ensino fundamental. De acordo com um levantamento feito pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), 22% dos adolescentes entrevistados dizem ter apostado pela primeira vez em jogos de azar com 11 anos ou menos; outros 78% afirmam ter começado aos 12 anos.

[...]

Disponível em: <https://cnte.org.br/noticias/jogos-de-azar-se-popularizam-entre-alunos-e-comprometem-o-ensino-em-sala-de-aula-f872/amp>. Acesso em: 01 jun. 2025.

ATIVIDADE 7**SAEB - Avaliar diferentes graus de parcialidade em textos jornalísticos**

Com base na leitura do texto II, é possível afirmar que o posicionamento do autor em relação aos jogos de azar entre jovens é

- A) crítico, utilizando expressões que indicam uma visão negativa sobre o tema.
- B) neutro, apresentando apenas dados e informações sem emitir juízo de valor.
- C) favorável, destacando os benefícios financeiros das apostas online.
- D) indiferente, tratando o tema de forma superficial e desinteressada.

ATIVIDADE 8

D019_P Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

Esses textos têm em comum o fato de

- A) citarem fala de apostadores de jogos de azar.
- B) utilizarem a mesma estrutura textual.
- C) apresentarem a mesma temática sobre jogos de azar.
- D) estabelecerem fundamentos legais sobre jogos de azar.



Referências

Conceitos e conteúdos:

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

REGINA, Cácia. **O Texto Normativo**. Conexão Escola, 2022. Disponível em: <https://sme.goiania.go.gov.br/conexaoescola/eaja/lingua-portuguesa-o-texto-normativo/>. Acesso em 28 mai. 2025

MARCUSCHI, L. A. **Gêneros textuais**: definição e funcionalidade. In: DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R.; BEZERRA, M. A. (Orgs.). Gêneros textuais e ensino. São Paulo: Parábola, 2010. __ Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008.

COELHO, Leonardo. **Lei das Fake News**: o que é o PL 2630? Disponível em: <https://www.politize.com.br/lei-das-fake-news/> Acesso em 30 mai. 2025.

OLIVEIRA, André Soares; GOMES, Patrícia Oliveira. **Os limites da liberdade de expressão: fake news como ameaça a democracia**. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, 2019. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1645> - Acesso em: 30 mai. 2025.

Atividades:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 maio 2025.

_____. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 30 maio 2025.

_____. **Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 30 maio 2025.

_____. **Constituição Política do Império do Brasil de 1824**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 31 mai. 2025.

_____. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm. Acesso em: 01 jun. 2025.

_____. **Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14790.htm. Acesso em: 01 jun. 2025.

